

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º **238**

Data da Lei: 28 de setembro de 1977

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial até o limite de CR\$ / - 150.000,00, para atender despesas com execução das obras de um Posto de Serviço Público de Telefonia(PS), nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei. D E C R E T A: -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a - abrir crédito adicional especial, até o limite de CR\$150.000,00(CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), destinado a atender despesas com execução das obras de um Posto de Serviço Público de Telefonia(PS), a ser instalado pela TELEPAR- Companhia de Telecomunicações do Paraná, em terreno do patrimônio municipal, localizado na quadra nº61(sessenta e um), da planta geral do quadro urbano, desta cidade, dentro da seguinte dotação:-

05.00.05.03


05.03/05221341-12

Construção de Central Telefônica

4.1.0.0. - Obras Públicas- CR\$150.000,00.

Art. 2º - Como recurso financeiro para atender ao - disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a - reduzir verbas, em igual valor, do Orçamento vigente do corrente ano. -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de setembro de 1977.

  
Dr. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA-FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL